

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 26/2025

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do Processo: 1322/2025

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE

FUNÇÃO	NOME	CARGO
PLANEJAMENTO GESTOR	RONALDO ALENCAR GONÇALVES OLIVEIRA	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
FISCAL DE SERVIÇO – MATERIAL PERMANENTE	JÉSSICA DINIZ FOLGADO	ENFERMEIRO(A) – TEMPORARIO (A)
ELABORAÇÃO	DEBORA DE OLIVEIRA MELO	ASSESSORA OPERACIONAL DE APOIO ADMINISTRATIVO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO	MARIA ISABELA RODRIGUES DA SILVA	COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

3. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

3.1. – Este ETP será elaborado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a Instrução Normativa IN SEGES nº 40/2020 e a Lei nº 1486/2024 – LOA 2025.

4. OBJETIVO

4.1. Este documento tem por objetivo concretizar os estudos técnicos preliminares, visando subsidiar a aquisição de Equipamento e Material Permanente para unidade básica de saúde, conforme Proposta nº 11295659000125002, bem como a demonstrar a viabilidade técnica e econômica-operacional das soluções, em observância aos princípios e diretrizes que regem as contratações públicas.

5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

5.1. A aquisição apresentada visa atender de forma direta essa municipalidade por meio da aquisição de equipamentos e materiais permanentes, sendo estes destinados a compor melhorias nas dependências da Unidade Básica de Saúde, conforme Proposta nº 11295659000125002.

5.2. A iniciativa justifica-se pela necessidade de proporcionar condições adequadas ao pleno funcionamento da unidade, assegurando ambientes organizados, seguros e funcionalmente estruturados, capazes de favorecer o acolhimento eficiente dos usuários, bem como o desenvolvimento eficaz das atividades administrativas e assistenciais.

5.3. Trata-se, portanto, de um investimento estratégico de caráter institucional, voltado ao fortalecimento da rede municipal de atenção à saúde, com vistas à promoção de maior equidade, eficiência, resolutividade e qualidade dos serviços prestados à população.

6. ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL PELO SETOR
Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA	Ronaldo Alencar Gonçalves Oliveira
Fundo Municipal de Saúde - FMS	Secretário Municipal de Saúde

7. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Do contrato: A contratação será formalizada mediante Contrato Administrativo, assegurando a execução e fornecimento do objeto nas condições estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e nos demais documentos que integram o processo licitatório.

7.2. Subcontratação:

7.2.1. Não será admitida a subcontratação, parcial ou total do objeto contratual. (Vedado)

7.3. Garantia da contratação:

7.3.1. Ficará a critério da autoridade competente, em cada caso, exigir ou não, mediante previsão no edital a prestação de garantia nas contratações, assim como o que está previsto no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

7.4. Da visita técnica:

7.4.1. Não se aplica.

7.5. Requisitos de Habilitação:

7.5.1. As empresas interessadas deverão apresentar, obrigatoriamente, documentação que comprove:

- Regularidade fiscal e trabalhista (Certidões Negativas de Débito junto à Receita Federal, INSS, FGTS, entre outros).
- Capacidade técnica compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestados de execução de serviços ou fornecimentos similares.
- Declaração de inexistência de impedimentos legais, falência ou recuperação judicial;
- Comprovação de poderes do representante legal, quando aplicável, por meio de contrato social, estatuto atualizado ou procuração específica;

7.6. Condições de Execução:

7.6.1. A execução do objeto deverá ocorrer estritamente conforme as especificações técnicas, prazos e cronogramas definidos no termo de referência e edital.

7.6.2. O contratado deverá cumprir todas as normas de segurança, ambientais, trabalhistas e demais legislações aplicáveis durante a execução do contrato.

7.6.3. O recebimento definitivo do objeto dependerá da conferência e aceitação pela fiscalização designada, podendo ser recusado caso não atenda integralmente às condições contratuais.

7.6.4. A contratada deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses para todos os materiais fornecidos, contados a partir da data de recebimento definitivo pelo órgão contratante.

7.6.5. Durante o período de garantia, a contratada deverá corrigir, substituir ou reparar, sem ônus adicional para a Administração, quaisquer defeitos de fabricação ou falhas nos materiais fornecidos.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

8.1. Considerando que a aquisição será realizada com recursos federais provenientes da Proposta Parlamentar nº 11295659000125002, destinados à compra de equipamentos e materiais permanentes para a Unidade Básica de Saúde, realizou-se levantamento de mercado com o objetivo de identificar, comparar e avaliar as soluções disponíveis entre fornecedores e contratações similares efetuadas por outros órgãos públicos.

8.2. A análise demonstrou que a aquisição de materiais novos apresenta melhor relação custo-benefício, uma vez que garante maior vida útil aos bens, reduz custos futuros com manutenção e assegura maior disponibilidade dos equipamentos para a administração.

8.3. Verificou-se, ainda, que a realização do certame por pregão eletrônico configura a modalidade mais vantajosa, em razão de sua ampla competitividade, transparência e potencial de obtenção de preços mais favoráveis com as exigências técnicas e legais aplicáveis à utilização dos recursos públicos federais a serem usados na aquisição ora pretendida.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. Considerando a necessidade de dotar a Unidade Básica de Saúde de condições adequadas para o desenvolvimento de suas atividades assistenciais e administrativas, bem como os resultados obtidos no levantamento de mercado, definiu-se que a solução mais apropriada consiste na aquisição de equipamentos e materiais permanentes novos, em conformidade com as especificações previstas no Termo de Referência. Tal solução assegura maior durabilidade, confiabilidade e disponibilidade dos bens, contribuindo para ambientes estruturados, seguros e funcionalmente organizados, em alinhamento ao propósito institucional de fortalecer a rede municipal de atenção à saúde.

9.2. Para garantir economicidade, competitividade e regularidade do processo, a contratação será realizada por meio de pregão eletrônico, modalidade que se mostrou tecnicamente mais vantajosa diante da ampla participação de fornecedores e do potencial de obtenção de melhores condições comerciais. Assim, a solução adotada viabiliza a aplicação eficiente dos recursos federais da Proposta Parlamentar nº 000000, ao mesmo tempo em que atende integralmente às demandas operacionais da unidade, promovendo melhoria da qualidade e da efetividade dos serviços prestados à população.

10. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

10.1. A estimativa da quantidade dos equipamentos e materiais permanentes a serem adquiridos foi definida com o objetivo de promover melhorias na assistência prestada pela Unidade Básica de Saúde, em estrita conformidade com a Proposta nº 11295659000125002, conforme os termos estabelecidos e aprovados pelo Ministério da Saúde.

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	QTD.
1		AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, CAPACIDADE: 18.000 BTUS, CICLO: QUENTE E FRIO, COM GARANTIA MINIMA DE 1 ANO.	1
2		BALDE A PEDAL, MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO INOX, CAPACIDADE: DE 30L ATÉ 49L	2



3		LONGARINA, MATERIAL DE CONFECÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO: AÇO, NÚMERO DE ASSENTOS: 04 LUGARES	15
4		MESA DE ESCRITÓRIO, MATERIAL DE CONFECÇÃO: MADEIRA, MDP OU MDF OU SIMILAR, FORMATO RETANGULAR, COM NO MÍNIMO 02 GAVETAS.	1

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor total estimado para a contratação é de R\$ 20.014,19, apurado a partir da média dos valores coletados na pesquisa de preços realizada em conformidade com as diretrizes da legislação vigente, e com o recurso federal disponibilizado por meio da Proposta nº 11295659000125002, anexada ao Processo nº 892/2025.

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Em conformidade com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Nas compras, obras ou serviços contratados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas ou etapas que se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo -se a licitação com vista ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala.

12.2. Nesse sentido, considerando a natureza do objeto será aplicado o parcelamento da contratação.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1. Não se verifica contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade desta demanda.

14. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

14.1. A contratação em questão está plenamente alinhada ao planejamento estabelecido pelo município e a emenda parlamentar Nº 11295659000124003, destinada à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para unidade de atenção especializada. A medida busca aprimorar o atendimento no hospital municipal, conforme proposta anexada ao processo.

15. RESULTADOS PRETENDIDOS

15.1. Pretende-se com essa contratação atingir os seguintes resultados:

- a. Aprimoramento da capacidade assistencial da Unidade Básica de Saúde, por meio de ambientes climatizados, organizados e adequadamente mobiliados, permitindo a execução de ações de promoção, prevenção, diagnóstico e acompanhamento clínico de forma mais eficiente e segura.
- b. Elevação da qualidade técnica das práticas de cuidado, com a disponibilização de baldes de pedal em aço inox, garantindo maior segurança sanitária e suporte adequado aos procedimentos realizados na unidade.
- c. Melhoria da organização dos fluxos de atendimento e redução do tempo de espera, mediante a instalação de longarinas e mesas de escritório que proporcionam acomodação adequada aos usuários e melhor ordenamento dos processos internos.
- d. Valorização das condições de trabalho das equipes de saúde, oferecendo ambientes confortáveis e equipamentos funcionais que impactam positivamente na produtividade, na padronização dos processos assistenciais e na qualidade do serviço prestado à população.

16. PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS

16.1. A Secretária de Saúde do Município de São Felipe D'Oeste deverá designar uma equipe técnica que ficará responsável pela elaboração do termo de referencia e demais documentos técnicos que compõem o processo licitatório, garantindo a observância dos requisitos da Lei 14.133/2021.

- Capacitar os servidores envolvidos no processo de licitação e na gestão do contrato, com cursos específicos relacionados às obrigações dispostas pela Lei de Licitações e boas práticas em contratação pública.
- Desenvolver e implementar um plano de fiscalização do contrato, com definição das responsabilidades e dos métodos de acompanhamento e controle da execução dos serviços contratados.
- Elaborar um plano de gestão de riscos, identificando possíveis desafios e problemas que possam afetar a execução do contrato, assim como estabelecer medidas mitigadoras para os mesmos.



17. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

17.1. A aquisição de novos equipamentos e materiais permanentes para a unidade de saúde é imprescindível para o aprimoramento da infraestrutura e da qualidade dos serviços prestados à população. Entretanto, tais aquisições podem gerar impactos ambientais significativos, incluindo consumo de recursos naturais, geração de resíduos sólidos, emissões de poluentes associadas à produção e transporte, bem como a utilização de materiais potencialmente perigosos ao meio ambiente. Ademais, o descarte inadequado de equipamentos obsoletos pode comprometer a segurança ambiental e a saúde pública.

17.2. Diante disso, e em conformidade com a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, a empresa deverá atender aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

18. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

18.1. Após análise detalhada das informações apresentadas e considerando as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conclui-se que a aquisição de Equipamento e Material Permanente destinados à unidade básica de saúde é necessária para o fortalecimento da infraestrutura física e operacional, bem como para a melhoria da qualidade dos serviços disponibilizados à população. Portanto, posicionamo-nos favoravelmente à realização da licitação nos moldes propostos, sob a égide das normativas e jurisprudência da Lei 14.133.

São Felipe D'Oeste 12 de dezembro de 2025

ASSINATURAS:

Nome: Ronaldo Alencar Gonçalves Oliveira IB

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

Nome: Debora de Oliveira Melo

Cargo: Assessora Operacional de Apoio Administrativo

